



PREFEITURA DE OURO PRETO

RESPOSTA DE RECURSO Tomada de Preços nº. 001/2021.

Objeto: Recurso interposto pela empresa TS2 Arquitetura e Construções LTDA. - EPP. Indeferido.

Trata-se de recurso administrativo apresentado tempestivamente pela empresa **TS2 ARQUITETURA E COSNTRUÇÕES LTDA. - EPP.**, referente a Tomada de Preços 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico, projeto paisagístico, plano de monitoramento arqueológico, projetos executivos complementares, projetos de restauração do conjunto arqueológico e arquitetônico das ruínas destinado a Igreja Matriz de São Gonçalo do Amarante, no Distrito de Amarantina, Ouro Preto, MG.

A Recorrente pede que seja dado provimento ao Recurso para considerar inapta a executar o objeto licitado a empresa RENOMA ENGENHARIA LTDA.

Por sua vez, a empresa RENOMA ENGENHARIA LTDA., apresentou contrarrazões pugnando pelo indeferimento do Recurso e manutenção da mantendo-se a decisão da CPL.

1. DA ANÁLISE

Antes de mais nada, devemos considerar que a licitação visa selecionar os mais bem preparados para atenderem as diversas necessidades da sociedade, manifestados pelos diversos órgãos que compõe a estrutura da Administração Pública. Logo, há que existir requisitos mínimos, indispensáveis e razoáveis dos interessados de modo a que não haja, ou pelo menos, que seja minimizado, os riscos de uma má contratação, o que o poderia acarretar em sérios danos às pessoas e ao patrimônio público, conforme o caso.

Alega a Recorrente que a empresa RENOMA ENGENHARIA LTDA. não atendo ao requisito constante do item 5.1 do Edital, qual seja, ter ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, comprovado através de registros no CRC ou SICAF.

Neste ponto não assiste razão a Recorrente, pois, a própria Comissão de Licitação (fls. 679/680) diligenciou junto ao CNAE da empresa RENOMA ENGENHARIA LTDA., sendo atestado que consta atividade técnica relacionada a engenharia e arquitetura.



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

Em outro ponto, a Recorrente alega que a empresa RENOMA ENGENHARIA LTDA. não comprovou ter em seus quadros profissional arquiteto com qualificação técnica exigida no Edital.

Mais uma vez, a Recorrente não tem razão. Primeiro em relação ao fato de que a empresa RENOMA não tem em seu quadro permanente de pessoal profissionais arquitetos. Ora, o Edital, item 8.1, alínea m.3, deixa claro que a empresa participante do certame por ter profissionais prestadores de serviço, bastando fazer a juntada do contrato de prestação de serviços, conforme fez a empresa RENOMA às fls. 658/663.

Em segundo, a Recorrente alega que a empresa RENOMA não apresentou atestado de capacidade técnica das profissionais arquitetas. Contudo, os argumentos apresentados não são suficientes a desconstituir prova feita pelos documentos apresentados às fls. 666/672.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **julgo indeferido o recurso** pelos fundamentos expostos, recomendando a Comissão Permanente de Licitação o prosseguimento do certame.

Ouro Preto, 14 de fevereiro de 2022.


Alberto Frederico Gouveia
Diretor do DACAD
OAB/MG 117.462

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE ATOS E CONTRATOS
Praça Américo Lopes - Pilar, 91
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP: 35400-000
Telefone: (31) 3559-3260



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PELA AUTORIDADE SUPERIOR **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

Referência: Recurso interposto pela empresa **TS2 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**. Indeferido.

Objeto: contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico, projeto paisagístico, plano de monitoramento arqueológico, projetos executivos complementares, projetos de restauração do conjunto arqueológico e arquitetônico das ruínas destinado a Igreja Matriz de São Gonçalo do Amarante, no Distrito de Amarantina, Ouro Preto, MG..

1- Dos Fatos:

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto promoveu licitação na modalidade Tomada de Preços, visando a contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico, projeto paisagístico, plano de monitoramento arqueológico, projetos executivos complementares, projetos de restauração do conjunto arqueológico e arquitetônico das ruínas destinado a Igreja Matriz de São Gonçalo do Amarante, no Distrito de Amarantina, Ouro Preto, MG.

Observou-se o cumprimento de todas as formalidades exigidas na Lei 8.666/93, sendo a data de sessão pública realizada no dia 27/01/2022, às 14:13 horas.

Foram julgadas as propostas apresentadas pelas empresas licitantes. A empresa **TS2 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP** interpôs recurso administrativo com pedido para considerar inapta a executar o objeto licitado a empresa **RENOMA ENGENHARIA LTDA.**

A empresa **RENOMA ENGENHARIA LTDA.** apresentou contrarrazões pugnando pelo indeferimento do Recurso e manutenção da mantendo-se a decisão da CPL.

No dia 14 de fevereiro de 2022, o Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD, efetuou o julgamento do recurso, mantendo a decisão anteriormente proferida, considerando improcedentes as razões alegadas no recurso pela recorrente.

2- Do Julgamento:

Após análise do conteúdo recursal, tempestivamente apresentados, verificação da exatidão e cumprimento de todos os procedimentos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93,

UH

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE ATOS E CONTRATOS
Praça Américo Lopes - Pilar, 91
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP: 35400-000
Telefone: (31) 3559-3260



www.ouopreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

verifica-se que assiste razão ao DACAD quanto aos argumentos apresentados para proferir sua decisão.

Isto posto, **julgo IMPROCEDENTE o pleito da recorrente TS2 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, mantendo habilitada no certame a empresa RENOMA ENGENHARIA LTDA., por considerar que a Comissão Permanente de Licitação agiu de maneira correta sem infringir os ordenamentos legais das licitações públicas, não prejudicando nem favorecendo quaisquer dos licitantes.

Publique-se e cumram-se os atos decorrentes.

Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2022.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal de Ouro Preto